



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**RIO NOVO DO SUL**  
NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

LEI Nº 646, DE 11 DE JUNHO DE 2015.

**DECLARAÇÃO**

Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no ato da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul, ES, em 11.06.2015

ANTONIO BENEDITO WEYLER  
Escrivão do RH

## AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como os arts. 70 e 71, da Lei Orgânica Municipal e demais normas que regem a matéria, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 52.700,00 - (cinquenta e dois mil e setecentos reais) com a seguinte classificação orçamentária:

- Órgão 07 - Secretaria Municipal de Saúde
- Unidade 07.02 - FMS - Bloco de Atenção Básica
- Função 10 - Saúde
- Subfunção 301 - Atenção Básica
- Programa 1.032 - Programa de Gestão da Saúde
- Projeto 2.286 - Compensação de Especificidades Regionais
- Fonte de Recursos: 2.299 - Demais Recursos Vinculados a Saúde
- **Elementos de Despesas:**
- 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
- 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita
- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - pessoa jurídica

**Art.2º** - Para cobertura do crédito especial previsto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de SUPERAVIT FINANCEIRO apurando no Balanço Patrimonial do ano anterior.

**Art.3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária ora criada até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Crédito Especial objeto da presente Lei, observada a mesma fonte recurso.

*Neitas*



**Art.4º-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, os reajustes que se fizerem necessários em decorrência da aprovação desta Lei.

**Art.5º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

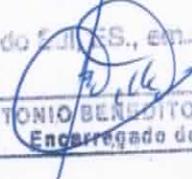
Gabinete da Prefeita,  
Em Rio Novo do Sul/ES, 11 de junho de 2015.

  
**MARIA ALBERTINA M. FREITAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**DECLARAÇÃO**

Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul/ES, em 11 de 06 de 2015

  
ANTONIO BENEDITO WETLER  
Encarregado do RH

*Esta Lei tem por autoria o Executivo Municipal.*